Registro Nº
720.096
03/01/2025

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |


# ESTATUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE PSICANÁLISE CLÍNICA

## 1. Denominação, Sede e Finalidade

O denominado Instituto Nacional de Psicanálise Clínica, fundado em 21 de julho de 2024, com sede em São Paulo, na Rua Claudio Ptolomeu, 213 – Jd. Coimbra - CEP 03693-000, é uma Associação Privada, sem fins lucrativos, com o propósito fundamental de promover a Psicanálise como uma ferramenta essencial para o bemestar e a saúde mental da população.

## 2. Objetivos

O Instituto Nacional de Psicanálise Clínica é uma associação sem fins lucrativos, dedicada ao avanço e à disseminação do conhecimento e práticas em Psicanálise Clínica. Para alcançar seus objetivos, o Instituto compromete-se a:

a) **Desenvolver e Disseminar o Conhecimento em Psicanálise:** Promover estudos, pesquisas e publicações científicas no campo da Psicanálise Clínica, visando a expansão e aprofundamento do conhecimento nesta área.

b) **Formação e Capacitação:** Oferecer programas de formação, capacitação e atualização profissional para psicanalistas, outros profissionais da saúde mental, estudantes e interessados, garantindo assim a excelência e a ética na prática clínica.

c) **Eventos Sociais, Culturais e Educacionais:** Organizar e apoiar eventos, como seminários, conferências, workshops e exposições, que contribuam para a divulgação da Psicanálise e para o debate sobre a saúde mental na sociedade. Estes eventos serão abertos à comunidade, visando promover a conscientização e o entendimento acerca dos temas relacionados à saúde mental.

d) **Parcerias e Colaborações:** Estabelecer parcerias com instituições educacionais, organizações não governamentais, entidades governamentais e outras associações, para fomentar políticas públicas e iniciativas que beneficiem a saúde mental da população.

e) **Acesso à Psicanálise:** Facilitar o acesso dos indivíduos à Psicanálise e aos cuidados em saúde mental, através de programas específicos ou parcerias.

f) **Advocacia e Promoção da Saúde Mental:** Atuar na defesa e promoção da saúde mental, buscando influenciar políticas públicas e a percepção pública sobre a importância do cuidado psíquico como componente fundamental do bem-estar geral.

Este conjunto de objetivos reflete o compromisso do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica com a valorização e a promoção da Psicanálise como meio de compreender e tratar os desafios relacionados à saúde mental, beneficiando assim a sociedade em geral.

## 3. Membros

O Instituto Nacional de Psicanálise Clínica reconhece as seguintes categorias de membros:

**I.** Membros Fundadores: São os doze indivíduos que contribuíram para a fundação do Instituto, cujos nomes estão listados em ata anexa. Os membros fundadores têm direitos e deveres especiais conforme definido neste estatuto e nas regulamentações internas.

**II.** Membros Efetivos: São profissionais da saúde mental com qualificação específica em Psicanálise Clínica. Para ser admitido como membro efetivo, o profissional deve:

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |

a) Apresentar comprovação de formação em Psicanálise Clínica.

b) Ser aprovado pelo conselho deliberativo ou comitê de admissão, conforme as regras estabelecidas pelo Instituto.

c) Comprometer-se a seguir os princípios éticos e as diretrizes estabelecidas pelo Instituto.

**III.** Membros Provisórios: São estudantes de Psicanálise que ainda não completaram sua formação. Para ser admitido como membro provisório, o estudante deve:

a) Estar matriculado em um curso reconhecido de formação em Psicanálise Clínica.

b) Ser recomendado por um membro efetivo ou fundador do Instituto.

c) Comprometer-se a seguir os princípios éticos e as diretrizes estabelecidas pelo Instituto.

**IV.** Membros Honorários: São indivíduos que se distinguiram por suas contribuições à Psicanálise ou à saúde mental, ou que prestaram serviços notáveis ao Instituto. Os membros honorários são nomeados conforme a regulamentação do país e as regras internas do Instituto. Esta categoria de membros goza de todos os direitos dos membros efetivos, exceto os de voto e elegibilidade, a menos que também se qualifiquem como membros efetivos ou fundadores.

**Admissão, Demissão e Exclusão de Membros**

a) A admissão de novos membros é realizada mediante a apresentação de documentação comprovativa adequada e aprovação pelo conselho deliberativo ou comitê designado.

b) Os membros podem solicitar demissão diretamente ao Presidente, através de carta assinada e enviada conforme for solicitado.

c) Os membros podem ser excluídos pela Diretoria somente por justa causa, sendo por violação dos princípios éticos, ou não cumprimento das obrigações financeiras, ou por outros motivos graves, conforme definido nas regulamentações internas do Instituto.

d) O membro será avisado sobre a exclusão por e-mail, tendo um prazo de 10 dias para recorrer a exclusão apresentando recurso em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados, em Assembleia a exclusão se dará pelo voto de aprovação da maioria.

Esta seção destina-se a garantir uma estrutura clara para a admissão, categorização e responsabilidades dos membros, promovendo a integridade e os valores do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica.

**Proteção aos Membros Fundadores**

Para assegurar a estabilidade e a visão original do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica, estabelece-se uma cláusula especial relativa à exoneração dos membros fundadores:

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |

a) Exoneração de Membros Fundadores: Os membros fundadores desempenham um papel crucial no estabelecimento e direcionamento inicial do Instituto. Portanto, a exoneração de um membro fundador só pode ocorrer sob circunstâncias excepcionais, exigindo uma votação que alcance 100% dos votos dos membros aptos a votar em assembleia geral convocada especificamente para este fim. Tal medida assegura a preservação dos ideais fundacionais do Instituto e promove a continuidade de sua missão e valores.

Esta cláusula reflete o compromisso do Instituto com seus princípios originais e com os indivíduos que contribuíram significativamente para sua fundação e desenvolvimento inicial.

## 4. Direitos e Deveres dos Membros

**Direitos dos Membros**

**I.** Membros Efetivos:

a) Participar das assembleias gerais, discutindo e votando em questões relevantes para a associação.

b) Eleger e ser eleito para cargos diretivos, de acordo com os critérios estabelecidos neste estatuto e nas regulamentações internas.

c) Acesso a materiais, recursos e eventos educacionais promovidos pelo Instituto, visando à contínua formação e desenvolvimento profissional.

**II.** Membros Provisórios:

a) Participar de eventos educacionais e formativos promovidos pelo Instituto, conforme disponibilidade e regulamentação interna.

b) Acesso a recursos educacionais e materiais relevantes para a sua formação em Psicanálise Clínica.

**Deveres dos Membros**

**I.** Membros Efetivos e Provisórios:

a) Manter as mensalidades e taxas de inscrição em dia, contribuindo financeiramente para o funcionamento e desenvolvimento do Instituto.

b) Cumprir as disposições deste estatuto, bem como as regulamentações internas e decisões tomadas em assembleias gerais.

c) Zelar pelo bom nome e reputação do Instituto, promovendo seus objetivos e valores.

d) Contribuir ativamente para as atividades e iniciativas do Instituto, sempre que possível e adequado.

**II.** Membros Fundadores:

a) Além dos deveres mencionados acima, os membros fundadores têm a responsabilidade adicional de guiar e preservar os princípios originais e visão fundacional do Instituto.

**Observações Gerais**

a) Os membros não respondem pelas obrigações sociais do Instituto.

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |

b) O não cumprimento dos deveres estabelecidos neste estatuto e nas regulamentações internas pode resultar em medidas disciplinares, incluindo advertências, suspensões temporárias ou até mesmo exclusão da associação, conforme decidido pelo conselho deliberativo ou comitê designado, em conformidade com os procedimentos estabelecidos.

c) Os direitos e deveres dos membros podem ser ajustados ou expandidos por meio de emendas ao estatuto, desde que aprovados conforme os procedimentos estabelecidos neste documento.

Esta seção define claramente os direitos e deveres dos membros do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica, estabelecendo uma base sólida para a participação e o comprometimento de todos os membros com os objetivos e valores da associação.

**5. Organização**

**I.** Presidência

a) O Presidente será eleito pelos membros efetivos por meio de votação em assembleia geral e servirá por um mandato de dois anos, podendo ser reeleito por um segundo mandato consecutivo.

b) Responsabilidades do Presidente: O Presidente deve liderar reuniões da diretoria e do conselho deliberativo, representar oficialmente a associação em eventos e diálogos com parceiros, supervisionar a execução das decisões do conselho deliberativo e reportar periodicamente sobre o progresso da associação. Deve também manter a visão e os valores da associação, além de promover seu crescimento e sustentabilidade.

c) Representação Legal: O Instituto Nacional de Psicanálise Clínica será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente, podendo este, se necessário, constituir procuradores para representação específica, conforme deliberação da Diretoria ou Conselho.

**II.** Conselho Deliberativo

a) O Conselho deliberativo desempenhará um papel consultivo e de supervisão, fornecendo orientação estratégica e garantindo a preservação dos objetivos fundacionais da associação.

b) Constituição do Conselho Deliberativo: através de assembleia geral é feita a votação e nomeação de posse do conselho, em caso de empate o voto do presidente definirá.

c) Composição do Conselho Deliberativo: O Conselho se institui por 6 membros sócios-fundadores, eleitos apenas entre esses mesmos membros, onde estes terão mandato por até 2 anos. O conselho deve incluir representantes eleitos dos membros efetivos, aumentando a diversidade de perspectivas além dos membros fundadores poderá conter até 3 membros efetivos eleitos com mandato de 2 anos.

d) A entrada de novos membros no Conselho Deliberativo poderá ocorrer mediante a nomeação de um novo membro fundador, sujeita à saída de um membro fundador existente. Essa transição garantirá a continuidade e a

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |

renovação do Conselho Deliberativo ao longo do tempo, ou por eleições previstas para as cadeiras destinadas aos membros efetivos.

e) Funcionamento do Conselho Deliberativo: O conselho deverá monitorar o cumprimento dos objetivos da associação, fiscalizar as finanças e garantir a adesão aos valores e princípios éticos. O conselho também deve aprovar planos estratégicos, orçamentos anuais e conduzir a avaliação do desempenho da diretoria. Deverá também redigir as normas internas, assim como elaborar o código de ética e formar comitê para análise e apoio a decisões de desvio de comportamentos éticos.

**III.** Diretoria

A Diretoria será composta pelos seguintes cargos:

a) Vice-presidente: Responsável por substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliar o Presidente em suas atribuições.

b) Diretoria Financeira: Responsável pela gestão financeira e contábil do Instituto.

c) Diretoria de Marketing: Encarregada da promoção da associação e de suas atividades.

d) Diretoria de Estudos: Responsável por coordenar iniciativas educacionais e de pesquisa promovidas pelo Instituto.

e) Cargos Adicionais opcionais: Inclusão de cargos como Diretor de Desenvolvimento Profissional, responsável por programas de treinamento e certificação, e Diretor de Assuntos Comunitários, focado em engajamento comunitário e parcerias.

Funções da Diretoria: Cada membro da diretoria deve ter responsabilidades claramente definidas, metas anuais e indicadores de desempenho. Deverão também preparar relatórios regulares sobre suas atividades para apresentação ao conselho deliberativo.

**IV.** Eleições

a) As eleições para a Presidência e para os cargos da Diretoria ocorrerão a cada dois anos, conforme estipulado neste estatuto.

b) Todos os membros efetivos têm direito a votar e serem votados nas eleições.

c) O processo eleitoral será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Instituto e supervisionado pelo Conselho.

d) Processo de Candidatura: Devera existir critérios de elegibilidade claros e um calendário para a apresentação das candidaturas, descritos no regimento interno.

e) Processo Eleitoral: As eleições devem ser realizadas de forma aberta e transparente, com procedimentos claros para a contagem de votos e a resolução de disputas eleitorais.

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |

Esta estrutura organizacional proporciona uma base sólida para a liderança e a governança eficazes do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica, assegurando a representação dos membros fundadores e a renovação periódica da liderança através de eleições regulares.

**6. Assembleia Geral**

**I.** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**II.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

**III.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, enviada de forma virtual.

**IV.** Conselho Deliberativo:

a) O Conselho Deliberativo poderá convocar assembleias ordinária e extraordinária conforme necessário, para tratar de questões importantes para o funcionamento do Instituto.

b) Assembleia Virtual: Permitir assembleias virtuais para facilitar a participação de
membros que não possam comparecer presencialmente.

c) Documentação: Cada assembleia deve ter uma ata detalhada, a ser aprovada e
arquivada para futura referência.

**V.** Assembleia Extraordinárias

a) O Presidente ou qualquer membro do Conselho Deliberativo tem o poder de convocar assembleias extraordinárias, quando houver necessidade urgente de discutir e deliberar sobre assuntos específicos.

b) A convocação da assembleia extraordinária deve ser feita com antecedência mínima de cinco dias, fornecendo aos membros do Conselho Deliberativo tempo suficiente para se prepararem.

c) Qualquer membro do Conselho Deliberativo pode solicitar assembleia extraordinária para pedido de impedimento do presidente ou membros da diretoria, caso o(s) mesmo(s) venha(m) a apresentar ações ou planejamento discordante com os princípios do Instituto.

**VI.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

a) Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho
financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

b) Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria
Executiva;

c) Aprovar a prestação de contas;

d) Eleger os administradores.

**VII.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |

a) Destituir os administradores

b) Alterar o estatuto

c) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação

d) Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

e) Decidir sobre a dissolução da Associação;

**VIII.** Quórum

a) Para que uma reunião do Conselho Deliberativo seja válida e as decisões tomadas sejam legalmente vinculativas, é necessário que esteja presente pelo menos dois terços dos membros do Conselho.

b) Caso o quórum mínimo não seja alcançado, a reunião poderá ser adiada para uma data posterior, na qual o quórum esteja presente, ou serão adotadas medidas alternativas conforme estipulado nas regulamentações internas do Instituto.

Essas disposições garantem que o Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica possa se reunir regularmente para tomar decisões importantes para a associação, tanto em situações de rotina quanto em emergências, e que essas decisões sejam tomadas de forma democrática e representativa.

**7. Finanças**

Fontes de recursos para manutenção:

a) O Instituto Nacional de Psicanálise Clínica será financiado por meio das seguintes fontes:

b) Pagamento das mensalidades pelos membros efetivos da associação.

c) Prestação de serviços para parceiros e clientes, conforme acordos estabelecidos pelo Instituto.

d) Doações e contribuições de indivíduos, instituições e organizações que apoiam a missão e os objetivos do Instituto.

e) Auditoria Externa: Uma auditoria independente poderá ser realizada anualmente para revisar as finanças da associação, se assim for solicitado por maioria em votação entre membros efetivos ou por deliberação do Conselho.

f) Orçamento Anual: O orçamento detalhado para cada ano deve ser preparado pela diretoria fiscal e aprovado pelo conselho deliberativo.

Gestão administrativa e aprovação de contas:

a) A aprovação das respectivas contas deverá ser feita pelo Conselho Deliberativo.

Relatórios Financeiros

a) A Diretoria Financeira do Instituto será responsável por elaborar e apresentar relatórios financeiros mensais à Presidência e ao Conselho Deliberativo.

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |

b) Os relatórios financeiros fornecerão uma visão detalhada do estado financeiro da associação, incluindo receitas, despesas, investimentos e quaisquer outras transações financeiras relevantes.

c) Os relatórios financeiros serão disponibilizados para todos os membros efetivos da associação, garantindo transparência e prestação de contas.

Essas medidas garantem uma gestão financeira transparente e responsável do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica, proporcionando aos membros uma visão clara das finanças da associação e promovendo a confiança e a credibilidade institucionais.

**8. Emendas ao Estatuto**

Revisão Periódica do Estatuto

a) O estatuto do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica será revisado periodicamente, no mínimo a cada três anos, para garantir que esteja alinhado com as necessidades e objetivos em constante evolução da associação.

b) A revisão do estatuto pode ser realizada com mais frequência, se necessário, mediante decisão do Conselho Deliberativo ou por solicitação, em maioria, de membros efetivos da associação, conforme estabelecido neste estatuto.

Procedimento para Alterações

a) Qualquer membro efetivo da associação pode propor uma alteração ao estatuto, apresentando uma solicitação por escrito ao Conselho Deliberativo.

b) Após receber uma solicitação de alteração, o Conselho deliberará sobre a sua viabilidade e mérito. Se aprovado, o Conselho designará uma comissão para elaborar a alteração proposta.

c) A comissão encarregada de efetuar a alteração revisará o estatuto atual, redigirá a proposta de emenda e submeterá a versão revisada à aprovação do Conselho Deliberativo.

d) Após a aprovação pelo Conselho Deliberativo, a proposta de emenda será submetida a uma votação em assembleia geral de todos os membros efetivos da associação.

e) Para que uma emenda seja aprovada, é necessário alcançar uma maioria simples dos votos dos membros presentes na assembleia geral.

Essas disposições garantem que o estatuto do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica possa ser atualizado de forma regular e democrática, refletindo as necessidades e aspirações da associação ao longo do tempo.

**9. Dissolução**

Causas de Dissolução

a) O Instituto Nacional de Psicanálise Clínica poderá ser dissolvido nas seguintes circunstâncias:

b) Descumprimento e não regularização da legislação vigente que regula a operação

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |

de associações sem fins lucrativos.

c) Inviabilidade financeira da manutenção da associação, resultando em dificuldades financeiras significativas e persistentes que comprometem suas operações essenciais.

d) Plano de Dissolução Gradual: Estabelecer um plano detalhado para dissolução gradual, caso necessário, delineando etapas e responsabilidades, em documento específico por uma comissão caso seja necessário.

Destino dos Ativos

a) Em caso de dissolução da associação, os ativos do Instituto serão liquidados e distribuídos da seguinte maneira:

b) Propriedades e outros bens tangíveis serão vendidos, e os recursos financeiros resultantes serão utilizados para quitar dívidas e pendências da associação.

c) Quaisquer valores financeiros remanescentes, após a quitação das dívidas e pendências, serão doados a uma instituição de caridade ou organização sem fins lucrativos cuja missão e objetivos sejam consistentes com os valores e propósitos do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica.

Essas disposições garantem um processo claro e ordenado de dissolução do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica, assegurando que os ativos da associação sejam utilizados de maneira responsável e em conformidade com seus objetivos e valores, mesmo em caso de encerramento das operações.

## 10. Disposições Finais

Empate no Conselho Deliberativo

a) Em caso de empate nas deliberações do Conselho, o Presidente da associação terá o voto de minerva, sendo responsável por desempatar a votação e determinar a decisão final.

Remuneração de Membros Associados

a) A associação poderá remunerar seus membros associados pela prestação de serviços específicos, tais como ministrar cursos, realizar palestras ou prestar consultorias.

b) Tais remunerações serão estabelecidas de acordo com contratos ou acordos específicos, e não gerarão vínculo empregatício entre a associação e os membros associados contratados para esses serviços.

c) Política de Conflito de Interesses: Implementar uma política de conflito de interesses para prevenir e gerenciar potenciais conflitos a ser detalhada no regimento interno.

d) Avaliações Periódicas: Realizar avaliações periódicas do desempenho da associação, incluindo a coleta de feedback dos membros para melhorias contínuas, a ser definido no regimento interno.

e) Duração: A duração do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido conforme as disposições estabelecidas na cláusula de Dissolução deste Estatuto

Essas disposições finais visam fornece diretrizes claras para situações específicas que possam surgir no funcionamento e na gestão do Instituto Nacional de Psicanálise

Registro Nº
**720.096**
**03/01/2025**

Protocolo nº 437.589 de 29/11/2024 às 12:03:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.096** em **03/01/2025** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 295,95 | R$ 84,02 | R$ 57,56 | R$ 15,58 | R$ 20,32 | R$ 14,25 | R$ 6,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 493,88 |

Clínica, garantindo transparência, equidade e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

São Paulo, 21 de julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO PAULO FONTANA
Data: 20/12/2024 15:27:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Paulo Fontana
Presidente

KARINA FARIA PANNACI BARBOSA
Assinado de forma digital por KARINA FARIA PANNACI BARBOSA
Dados: 2024.12.20 15:48:19 -03'00'

Karina Faria Pannaci Barbosa
OAB/SP nº 222.165
Em seção de São Paulo

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE PSICANÁLISE CLÍNICA**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral do Instituto Nacional de Psicanálise Clínica, realizada no dia 21 de julho de 2024, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria e do Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, de 21 de julho de 2024 até 21 de julho de 2026.

Diretoria:
**Presidente:** Sandro Paulo Fontana
**Vice-Presidente:** Jackson Luiz Shella
**Diretora Financeira:** Joice Fedorgekyn Prieto
**Diretora de Marketing:** Juliana das Neves Cerqueira
**Diretora de Estudos:** Tammara Viana Rezende

Conselho Deliberativo:
**Jackson Luiz Shella**
**Sandro Paulo Fontana**
**Joice Fedorgekyn Prieto**
**Bruna Rosa de Souza**
**Juliana das Neves Cerqueira**
**Vanessa Soares Barbosa Brandão**

São Paulo, 21 de julho de 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Sandro Paulo Fontana
Data: 05/11/2024 17:25:17.005 (UTC-0300)

Sandro Paulo Fontana
Presidente
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente na ZapSign por
Jackson Luiz Shella
Data: 05/11/2024 16:33:01.135 (UTC-0300)

Jackson Luiz Shella
Vice-Presidente
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente na ZapSign por
Joice Fedorgekyn Prieto
Data: 08/11/2024 15:58:12.903 (UTC-0300)

Joice Fedorgekyn Prieto
Diretora Financeira
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente na ZapSign por
Juliana das Neves Cerqueira
Data: 05/11/2024 17:32:13.399 (UTC-0300)

Juliana das Neves Cerqueira
Diretora de Marketing
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente na ZapSign por
Tammara Viana Rezende
Data: 08/11/2024 15:46:22.766 (UTC-0300)

Tammara Viana Rezende
Diretora de Estudos

Assinado digitalmente na ZapSign por
Bruna Rosa de Souza
Data: 05/11/2024 17:05:51.191 (UTC-0300)

Bruna Rosa de Souza
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente na ZapSign por
Vanessa Soares Barbosa Brandão
Data: 05/11/2024 16:34:18.384 (UTC-0300)

Vanessa Soares Barbosa Brandão

Vanessa Soares Barbosa Brandão
Membro do Conselho Deliberativo

**ZapSign** 4f3dd956-a8b4-45a0-875e-30457418eb1d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.